



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

LEI Nº 7/59.

Ofício Nº.....

(Que fixa o perímetro urbano da cidade de São Lourenço D'Oeste)

Eu, José Ebling, Prefeito MMunicipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no -- uso das atribuições que a Lei Orgânica dos Municípios me confere,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

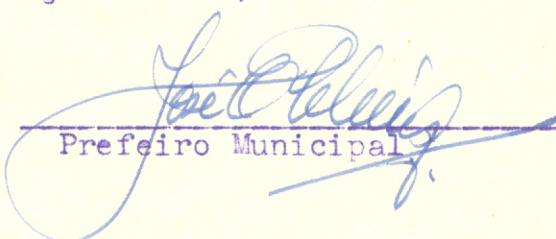
Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano desta cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, da seguinte maneira: - Partindo da rua Agostinho Stefanello com a interseção da Avenida 7 de Setembro, - seguindo pela primeira rumo Leste até encontrar a praça dos esportes do Clube Recreativo Araucária; contornando a mesma, até encontrar a rua Guararapes; seguindo pela mesma rumo Sul, até encontrar a rua Tiradentes, seguindo esta até encontrar Cel. Ernesto Bertaso, - seguindo por esta até encontrar a rua Nereu Ramos, seguindo por esta rumo Sul, até encontrar a Travessa Idalino Menegatti, seguindo esta rumo Oeste até encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo por esta rumo Sul até encontrar a rua Saldanha da Gama, seguindo por esta - rumo Oeste até encontrar a Avenida 7 de Setembro, seguindo por esta rumo Norte até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º - Os nomes das ruas são os constantes do mapa da Cia. Colonizadora e Industrial Saudeles, o qual traça a cidade de São Lourenço D'Oeste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste, 27 de fevereiro de 1959.



Prefeito Municipal